



## JUSTIFICATIVA

A contratação da Banda Rafan, se justifica por se tratar de um evento comunitário, cuja programação foi construída a partir de solicitações da própria comunidade local.

A escolha da banda atende ao desejo manifestado pelos moradores, garantindo representatividade cultural e religiosa, além de fortalecer o caráter participativo e comunitário da festividade.

Diante do exposto, proponho a contratação por inexigibilidade de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme disposto a seguir: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” da **BANDA RAFAN**, no dia 01/11/2025, no município de Atílio Vivacqua/ES.

---

**Gessiléa da Silva Sobreira**  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 30/09/2025 15:24:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/09/2025 15:24:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SPSGPS>